



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

## DECRETO N° 3.445, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE REGISTRO EM CARÁTER DEFINITIVO DO “ENCONTRO DE FOLIA DE REIS DE RIBEIRÃO VERMELHO”

O Prefeito Municipal de Ribeirão Vermelho - MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Folia de Reis constitui uma das mais tradicionais manifestações da cultura popular brasileira, marcada pela religiosidade, pela música, pela oralidade e pela transmissão de saberes entre gerações;

CONSIDERANDO que o Encontro de Folia de Reis de Ribeirão Vermelho representa importante expressão da identidade cultural do município, reunindo grupos locais e regionais, fortalecendo laços comunitários e promovendo a valorização das tradições populares;

CONSIDERANDO a relevância histórica, social, cultural e simbólica do referido encontro para a preservação do patrimônio cultural imaterial do município;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer, proteger e valorizar as manifestações culturais tradicionais, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação de proteção ao patrimônio cultural;

**26 DE NOVEMBRO DE 1948**  
**DECETA:**

Art. 1º Fica registrado em caráter definitivo o “ENCONTRO DE FOLIA DE REIS DE RIBEIRÃO VERMELHO”, que acontece na Praça 13 de maio, bairro Engenho de Serra, no domingo que antecede a comemoração do aniversário de Ribeirão Vermelho.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

Art. 2º O registro de que trata este Decreto tem por finalidade reconhecer, valorizar, preservar e promover o Encontro de Folia de Reis de Ribeirão Vermelho, assegurando sua continuidade e fortalecendo a identidade cultural do município..

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, lazer, Cultura e Turismo, providenciará a inscrição do presente registro em livro próprio.

Art. 4º As despesas recorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho - MG, 19 de dezembro de 2025.

**Welder Marcelo Pereira**

Prefeito Municipal

**26 DE NOVEMBRO DE 1948**